



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

### ESCLARECIMENTO 05

A TODAS ÀS EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL E DEMAIS INTERESSADOS.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/17**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09454/17**

**Atendendo ao pedido de esclarecimento, temos a informar o seguinte:**

**PERGUNTA 01:**

“No Anexo 03 – Modelo da Proposta de Preços, é solicitado para que a licitante informe a quantidade de horas por mês, desta forma indagamos se esta quantidade que vamos informar é horas efetivamente trabalhadas ou é a quantidade de horas não trabalhadas que é 220 horas/mês.”

**RESPOSTA 01:**

A proponente deve informar a carga horária mensal que o funcionário irá cumprir na Câmara, ou seja, o tempo efetivamente dedicado a este órgão.

**PERGUNTA 02:**

“No item 5.1.2 do edital diz que os preços unitários mensais e totais, preço total mensal e total global (por doze meses), referente a janeiro de 2.017, **sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária**, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, porém no item 5.6 do edital diz que considerando que **não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses**, a proposta de preços deverá ser orçada em valores suficientes para suportar eventuais encargos decorrentes de dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual. Assim sendo gostaria de saber se o valor estimado mensal de R\$.12.922,99, está computado o dissídio coletivo de janeiro/2018, e se não estiver, por que não pode ser concedido o reajuste a partir de janeiro/2018 conforme o CADTERC.”

**RESPOSTA 02:**

O Edital informa que não haverá reajuste inflacionário no contrato celebrado durante os 12 meses de vigência. Entretanto, os custos de dissídio deverão estar previstos na proposta de preços por se tratar de evento previsível. O valor de R\$ 12.922,99 informado não inclui o dissídio de 2018 por se tratar de negociação entre empregador/empregado/sindicato, sendo um valor referencial. Além disso, a legislação não permite que um Contrato Administrativo tenha reajuste em um período inferior a 12 meses (art. 2º da Lei Federal nº 10.192/2001).

Santa Bárbara d'Oeste, 08 de novembro de 2017.

**Paulo César Aoyagui**  
**Subscritor do Edital – Setor de Suprimentos e Patrimônio**